



**ANTÔNIO  
PRADO DE MINAS**  
GOVERNO MUNICIPAL  
2021|2024 **PODER EXECUTIVO**

*Um novo tempo, uma nova história!*

# LEI MUNICIPAL N° 945/2024

## DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial.

O povo do Município de Antônio Prado de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, APROVA:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial junto ao orçamento vigente, no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), destinados à aquisição de equipamento e material permanente para o Setor de Cultura, em atendimento à Lei Federal nº. 195/2022, conforme discriminação abaixo:

Orgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS  
Unidade: 02.02.08 – SECRETARIA DE CULTURA  
Função: 13 – Cultura  
Sub-Função: 392 – Difusão Cultural  
Programa: 0017 – Apoio ao Desenvolvimento Cultural  
Ação: 2.062 – Manutenção Atividade Cultural  
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente  
Valor: R\$6.500,00  
Destinação de Recurso: 715 e 716

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar por decreto, as dotações das referidas ações até o limite de 20 % do valor autorizado no artigo anterior.



**ANTÔNIO  
PRADO DE MINAS**  
GOVERNO MUNICIPAL  
2021|2024 **PODER EXECUTIVO**

*Um novo tempo, uma nova história!*

**Art. 3º.** Para fazer face aos créditos indicados no art. 1º serão utilizados recursos previstos no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Antônio Prado de Minas/MG, 02 de dezembro de 2024.

**Welison Sima da Fonseca**  
Prefeito Municipal